



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 , DE 2021.

Dispõe sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, referente ao exercício de 2018.

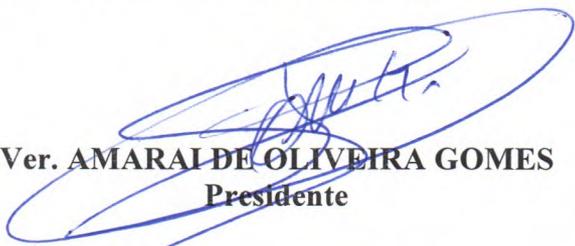
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º É aprovada, de acordo com o Parecer TC-00004635.989.18-9, datado de 08 de Setembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme consta no Processo CM-05/2021 da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, referente ao exercício financeiro de 2018.

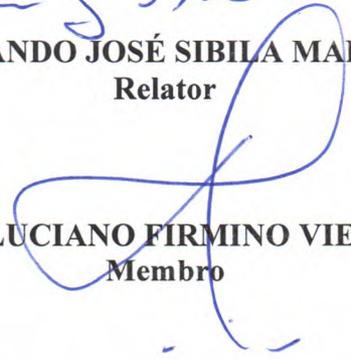
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2021.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Ver. AMARAL DE OLIVEIRA GOMES
Presidente


Ver. FERNANDO JOSÉ SIBILA MARCONDES
Relator


Ver. LUCIANO FIRMINO VIEIRA
Membro



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Publicado em 06 de Fevereiro de 2021.

Jornal Tribuna do Guaçu, pág. A4.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu ESTADO DE SÃO PAULO

*Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PARECER

TC-004635.989-18-9

Prefeitura Municipal: Mogi Guaçu.

Exercício: 2018.

Prefeito: Walter Caveanha.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), José Mauricio Conceição (OAB/SP nº 111.571), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807) e Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

EMENTA: CONTAS DO EXERCÍCIO: 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI-GUAÇU. PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

Aplicação total no ensino: 31,90%. Investimento no magistério – verba do FUNDEB: 94,07%. Total de despesas com FUNDEB: 100%. Investimento total na saúde: 28,06%; Gastos com pessoal: 47,52%;

Resultado da execução orçamentária: Déficit 1,23%; Resultado financeiro: Positivo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 01 de setembro de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, bem como dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu PARECER

PREVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, relativas ao exercício de 2018, excetuando, os atos, porventura, pendentes de julgamento neste E. Tribunal. Determinou, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto juntado aos autos, devendo a Fiscalização se certificar da correção em relação às situações determinadas/recomendadas no referido voto, sobretudo quanto às falhas de planejamento, controle contábil e atenção aos pontos suscitados no exame do ensino e saúde. Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento do processado. Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élide Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 08 de setembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

NOTA DA SECRETARIA: O Processo TC 004635.989-18-9, de que trata este Parecer, encontra-se na Secretaria da Câmara, nos termos do artigo 58, § 3º da Lei Orgânica do Município, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, por sessenta (60) dias, contados desta publicação.

Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$ 56,25
(Cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)